



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 089/19

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Dr. Cármino Antonio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 4788365-0-SSP/SP e do CPF nº 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, entidade beneficente de assistência médico-hospitalar, de fins não econômicos, com sede na Rua Benjamin Constant, 1657 -Campinas Centro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.045.290/0001-90 neste ato representado por seu Provedor Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida, portador do RG nº 7.901.729-0 e do CPF - nº 272001756/68, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA** com supedâneo no disposto no artigo 116, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO a regular análise promovida pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, em conjunto com o Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, contida no relatório do encontro de contas decorrente do encerramento do Termo de Convênio nº 84/13, objeto do processo administrativo nº 2013/10/56224, firmado em 26/12/2013 e denunciado aos 08/07/2016;

CONSIDERANDO que essa análise apurou crédito a favor do Município, mediante a avaliação da produção efetivamente realizada pela entidade então conveniada frente aos recursos públicos efetivamente repassados, que somam o montante de R\$ 757.296,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais) e corrigido até a data de 05/09/2018, o valor de **R\$840.429,69 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**, consoante demonstrativo de débito e desconto;

CONSIDERANDO a expressa demonstração da **COMPROMISSÁRIA** em proceder à liquidação do referido saldo, em favor da **COMPROMITENTE**, apurado na regular análise do encontro de contas apresentada;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a fase na qual o referido procedimento administrativo se encontra, admite o ajustamento de conduta, resolvem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a entidade **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em conformidade com as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A celebração do presente é admitida em qualquer fase do procedimento administrativo, ou a qualquer tempo, com vistas ao efetivo atendimento ao interesse público e proteção ao erário, desde que atenda as exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto o ajuste de conduta entre as partes que visa a efetiva liquidação, pela **COMPROMISSÁRIA**, de saldo positivo, em favor da **COMPROMITENTE**, apurado em regular análise do encontro de contas técnico-assistencial, realizada pelo órgão gestor, decorrente do encerramento do Termo de Convênio nº 84/13, processo administrativo nº 2013/10/56224, firmado em 26/12/2013 e denunciado aos 08/07/2016, entre a entidade **COMPROMISSÁRIA** e a Municipalidade **COMPROMITENTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Diante da expressa manifestação da entidade COMPROMISSÁRIA e, também, decorrente da necessidade do município COMPROMITENTE no atendimento que se presta, na área da saúde e no âmbito do Sistema Único de Saúde à população para a assistência hospitalar complementar a Rede Pública Municipal de Saúde na área de clínica médica adulto envolvendo paciente de média complexidade para internações clínica médica e alta complexidade para leitos de UTI, no município de Campinas, convencionam as partes e, neste ato, compromete-se e obriga-se a COMPROMISSÁRIA, a efetuar o pagamento do valor relativo ao saldo apurado e descrito neste termo, mediante a prestação de serviços descritos e detalhados no Plano de Trabalho que, apresentado pela COMPROMISSÁRIA e admitido pela COMPROMITENTE, passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compromete-se e obriga-se a COMPROMISSÁRIA, para a quitação do saldo apurado em favor da **COMPROMITENTE**, à prestação de serviços, na conformidade do Plano de Trabalho, que deverá ser executado no período de 01/08/2019 a 17/05/2021.

4.2. No decorrer da execução dos serviços detalhados no Plano de Trabalho, a fim de efetuar a quitação do valor referente ao saldo apurado no presente termo, deverá a **COMPROMISSÁRIA** disponibilizar, no decorrer do período de vigência e execução do presente TAC, 02 (dois) leitos de internação clínica no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, considerada a diária do leito clínico no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por paciente, por dia de ocupação do leito clínico, conforme a seguir discriminado:

- Valor mensal no período de agosto / 2019 a março / 2021 será de R\$ 39.000,00 e Valor mensal no mês de maio / 2021 será de R\$ 22.100,00

Valor da diária do leito	Valor mensal de cada leito (30 diárias)	Valor mensal referente a 02 leitos (60 diárias)	Valor 02 leitos no período de 01/10/18 a 30/06/2020 (1260 diárias)	Valor 02 leitos no período de 01/07/2020 a 17/07/2020 (17 diárias)	Valor total no período 01/08/2019 a 17/05/2021
R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 819.000,00	R\$ 22.100,00	R\$ 841.100,00

MÊS DE AGOSTO/2019

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE SETEMBRO/2019

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE OUTUBRO/2019

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE NOVEMBRO/2019

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



MÊS DE DEZEMBRO/2019

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE JANEIRO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE FEVEREIRO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE MARÇO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE ABRIL/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE MAIO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS JUNHO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS JULHO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS AGOSTO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS SETEMBRO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE OUTUBRO/2020

Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



MÊS DE NOVEMBRO/2020		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE DEZEMBRO/2020		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE JANEIRO/2021		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE FEVEREIRO/2021		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE MARÇO/2021		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE ABRIL/2021		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica	R\$650,00 por diária	R\$39.000,00

MÊS DE MAIO/2021		
Itens/ Procedimento	Financeiro mensal	Financeiro Total
Internações em 02 leitos de clínica médica (01/05 a 17/05)	R\$650,00 por diária	R\$22.100,00

TOTAL DO PERÍODO			
PERÍODO	Financeiro Total /Mês		
	Agosto de 2019 a Abril 2021	Maio de 2021	Financeiro Total
Agosto de 2019 a Maio de 2021	R\$ 39.000,00	R\$ 22.100,00	R\$ 841.100,00

4.3. Os valores firmados e apostos no presente termo, bem como no Plano de Trabalho, por se tratar o presente de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, não poderão sofrer reajuste sob hipótese alguma, cientes e de acordo as partes **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**.

4.4. Para efeito da prestação de contas final será considerado o montante de R\$ 841.100,00 (oitocentos e quarenta e um mil e cem reais), no período estipulado no presente Termo, obedecidas as regras descritas na cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Todos as internações aqui contempladas deverão ser reguladas pela Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso - CSRA, apresentados e faturados seguindo os mesmos fluxos e meios pactuados junto a Coordenadoria Setorial de Avaliação da Produção Técnico Assistencial - CSAPTA, para faturamento junto aos meios de informação do Ministério da Saúde.

5.2. A disponibilização e ocupação mensal das vagas será regulada pela Coordenadoria de Regulação de Acesso da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a informar àquela Coordenadoria, em censo diário, os pacientes que ocuparam as vagas, remetendo cópia dessa informação ao Responsável Técnico do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A COMPROMISSÁRIA apresentará, mensalmente, à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos referentes às ações e procedimentos de saúde, objeto deste Termo, contendo a descrição do quanto foi executado, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá, ainda, atender todas as normativas, procedimentos e prazos estabelecidos pelas áreas e órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, tais como a Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso, o Departamento de Vigilância Sanitária, as Câmaras Técnicas, o Departamento de Prestação de Contas e demais instâncias que por ventura venham a ser criadas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e que poderão emitir documentos relacionados à execução do presente Termo.

5.5. Fica desde já obrigada a COMPROMISSÁRIA a apresentar à COMPROMITENTE, a comprovação do incremento das vagas e dos procedimentos mensais e relativos aos serviços descritos na conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente termo, vedada a apresentação dos incrementos, em conjunto com a demonstração relativa a eventual convênio em vigência, ou outros, inclusive aditamentos, que venham a ser assinados durante sua vigência.

5.6. Para efeito de demonstração do cumprimento do presente Termo, a disponibilização dos leitos, na forma descrita neste Termo de Compromisso de Ajustamento e seu respectivo Plano de Trabalho, serão os primeiros considerados, sendo certo que, apenas após a comprovação da efetiva disponibilização do máximo previsto neste termo, serão computadas as demais ofertas equivalentes para efeito de demonstração de cumprimento de outros possíveis convênios em vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste termo ocasionará, observando-se o devido processo legal, a rejeição da prestação de contas e sua declaração de inadimplente junto ao Setor de Cadastro desta Municipalidade o que a impedirá de receber novos recursos públicos, seja da esfera federal, municipal e/ou estadual, enquanto não regularizada a respectiva dívida, devendo, inclusive, a COMPROMITENTE oficial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da União e o Ministério Público com a obrigação da COMPROMISSÁRIA proceder à devolução aos cofres públicos dos valores não comprovados.

6.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo será apurado mediante processo regular, assegurado à COMPROMISSÁRIA o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado pelas partes neste ato, tem vigência imediata, obrigando as partes ao cumprimento dos termos e condições nele descritos, assim como, em seus anexos, destacando que o período para a execução dos serviços a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



obrigou a COMPROMISSÁRIA é de 22 (vinte e dois) meses, no período de 01/Agosto/2019 à 17/Maio/2021.

7.2. As obrigações pactuadas neste instrumento serão cumpridas pela COMPROMISSÁRIA e pela COMPROMITENTE, uma vez expressa a sua vontade em consonância com os ditames legais.

7.3. O presente instrumento tem eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso VII do CPC/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Termo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em cinco vias de igual teor e forma, sendo uma via entregue ao representante legal da entidade e a outra via juntada ao procedimento administrativo decorrente do convênio em vigor.

Campinas, 31 JUL. 2019

COMPROMITENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Cármino Antonio de Souza
Secretário de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

Dr. Murillo Antonio Moraes de Almeida